

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE**  
**JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

**PORTARIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, Anexo I, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 26-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Anexo LXXII, do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, e diante do que consta no Processo n.º 23000.045689/2024-82, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Luiz Alberto Oliveira Gonçalves de Extensão: Políticas Educacionais em Equidade Racial - AfroExt, com a finalidade de colaborar na formação de profissionais da educação para gestão e docência, no âmbito da Política Nacional de Equidade e Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - Pnerq, instituída pela Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º São objetivos do AfroExt:

I - promover a formação inicial e continuada em monitoramento e avaliação, produção de indicadores, gestão e financiamento de políticas educacionais de equidade racial a estudantes de licenciatura e profissionais em exercício da educação básica;

II - ofertar cursos de extensão a estudantes de graduação e de profissionais em exercício profissional na educação básica, concentrados nos temas de monitoramento e avaliação, indicadores, gestão e financiamento de políticas de equidade racial na educação;

III - estabelecer canais de comunicação entre redes de ensino e instituições formadoras de professores a fim de promover o monitoramento da Pnerq, e estimular o desenvolvimento profissional de servidores das redes estaduais e municipais em Equidade e Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

IV - assegurar a efetividade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;



V - criar equipes de formação de profissionais da educação básica para gestão e docência para a Educação das Relações Étnico-Raciais - Erer, e Educação Escolar Quilombola - EEQ, com ênfase na atuação, monitoramento e avaliação da Pnerq junto às redes educacionais com índices de desigualdades mais persistentes; e

VI - contribuir para a curricularização da extensão nas instituições federais de educação, vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 3º Para a execução do AfroExt poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Técnico Interdisciplinar, para acompanhamento e avaliação do AfroExt (CTI). Os critérios de participação e instituição serão definidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Art. 5º A coordenação, gestão e o acompanhamento das ações do AfroExt serão de responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI**

(Publicado em: 07/03/2025 | Edição: 45 | Seção: 2 | Página: 16)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

